REGULAMENTO DO FUNDO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS DO SICOOB FLUMINENSE

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º O Fundo Especial para Aplicação em Projetos **Socioambientais** é um fundo estatutário, constituído pela Assembleia Geral do Sicoob Fluminense na AGO de 15 de abril de 2021, e tem como objetivo **apoiar ações desenvolvidas por entidades com foco na educação, cultura, esporte, saúde e inovação,** contribuindo para o desenvolvimento das comunidades, nas áreas de atuações do Sicoob Fluminense- RJ.

TÍTULO II
DA FORMAÇÃO

Art. 2º O Fundo Especial para Aplicação em Projetos **Socioambientais** é formado por meio de definição, anualmente, com base em 2% (dois por cento) das Sobras líquidas da Cooperativa, à disposição da Assembleia, apuradas após o encerramento do exercício social, até 2025, contando ainda com outras fontes de recursos tais como: doações de recursos de empresas para aplicação no Fundo correspondendo no mínimo a uma quota parte de contribuição dos associados e ainda outras contribuições específicas para o Fundo.

Art. 3º. Os prazos para inscrição, avaliação, anúncio dos projetos contemplados são:

I. Liberação do edital de maio a setembro.
II. Inscrição dos projetos será de 02 de setembro a 20 de outubro de cada ano.
III. Avaliação dos projetos será até 10 de dezembro de cada ano.
IV. O anúncio dos projetos contemplados será feito até o dia 15 de dezembro de cada ano; iniciando-se, a partir de 02 de janeiro, a liberação dos recursos conforme cronograma estabelecido no projeto.

Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo destinam-se, na forma especificada no capítulo I.

Parágrafo único: Os recursos que não forem utilizados no ano ficam incorporados ao saldo do Fundo, ou a critério do Conselho de Administração.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Para utilização dos recursos do Fundo Especial para Aplicação em Projetos **Socioambientais,** é necessário que sejam atendidos os seguintes quesitos:

I. As entidades que desejarem participar do Fundo Especial para Aplicação em Projetos **Socioambientais** do Sicoob Fluminense devem inscrever seus projetos por meio do formulário padrão (anexo a este regulamento) e o orçamento detalhado dos investimentos, acompanhado do respectivo cronograma de aplicação dos recursos, encaminhando-os para o e-mail: editalsocial.4222@sicoob.com.br. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação de recebimento. Após a etapa de inscrição dos projetos será realizada a análise de enquadramento em um dos seis pilares descritos no artigo 11º, pela Comissão de Programas Sociais da Cooperativa, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.
II. São requisitos para inscrição de projetos:
   a) Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.
   b) Ser associada do Sicoob Fluminense.
   c) Estar adimplente com a cooperativa.
   d) Estar com o cadastro da conta atualizado.

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br

e) Ter finalidade educacional, cultural, social e esportiva expressa no estatuto ou ato constitutivo.
f) Ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos em anos anteriores.

III. Cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o valor mínimo por projeto será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para projetos liberados pela comissão.
IV. Valores superiores deverão ser submetidos para análise e deliberação do Conselho de Administração.
V. Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição não serão reavaliados, no edital vigente. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo previsto no artigo 3º do presente regulamento.

Art. 6º Os projetos habilitados seguem para a etapa de avaliação e serão classificados da seguinte forma:

I. Projetos de abrangência local – projetos que serão desenvolvidos em determinados municípios de atuação do Sicoob Fluminense.
II. Projetos de abrangência regional – projetos que serão desenvolvidos abrangendo mais de um município de atuação do Sicoob Fluminense.

Art. 7º Os projetos habilitados e classificados como abrangência local ou regional serão avaliados pelo (s) gerente (s) regional (is) e a Comissão de Programas Sociais, que definirão os projetos a receberem os recursos do fundo, encaminhando seu parecer para o Conselho de Administração da Cooperativa, no caso de valor superior ao previsto no artigo 5º item III.

Art. 8º A Comissão de Programas Sociais será composta pela Supervisora do Setor de Relações Institucionais, Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Gerente Administrativo/Financeiro.

Art. 9º O Conselho de Administração tomará ciência dos projetos aprovados e sua execução na forma de prestação de contas.

Art. 10º As entidades beneficiadas pelo Fundo Social devem ser legalmente constituídas com comprovante de inscrição no CNPJ, Estatuto Social ou Contrato Social, ser associadas ao Sicoob Fluminense.

Art. 11º. Para utilização dos recursos do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais, as entidades devem estar ligadas **aos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**, e necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. **Projetos Educacionais** – Voltados à melhoria de processos educativos e de formação humana, tais como: formação, conservação e ampliação de bibliotecas, melhorias de estruturas de entidades voltadas à educação, a materiais didáticos, a treinamentos, a móveis e utensílios.
II. **Projetos Culturais** – Atividades que visem garantir o acesso e ampliar as práticas culturais das comunidades, desenvolvendo atividades coletivas voltadas ao teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais.
III. **Projetos Esportivos** – Objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática esportiva.
IV. **Projetos Ambientais** – Destinados à preservação e à conservação do meio ambiente visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades, tais como: reciclagens e preservação de recursos naturais, etc.
V. **Projetos de Saúde** – Visam à prevenção e à melhoria da saúde das comunidades, como: limpeza de áreas da cidade (bairros), combate a insetos, infraestrutura e equipamentos, campanhas de vacinação, desenvolvidos por entidades ligadas à saúde e clubes de serviço.
VI. **Projeto de Inovação social** - Visa utilizar as características e ferramentas do empreendedorismo para viabilizar um negócio de impacto socioambiental, com o processo de desenvolvimento e implementação de soluções eficazes para questões sociais e ambientais, muitas vezes sistêmicas de forma a incentivar o progresso social.

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br

Parágrafo único. Não podem ser contemplados pelo Fundo Social projetos com aplicação para:

a) Custear eventos, seja este o objetivo principal ou não do projeto.
b) Patrocínios de eventos.
c) Efetivar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros).
d) Efetivar ações que comprometam o meio ambiente.
e) Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
f) Projetos com benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.
g) Fomentar ações de caráter político partidário.

Art. 12º A entidade beneficiada deve apresentar os seguintes documentos para recebimento do valor aprovado, para execução do projeto:

I. Termo de compromisso, constando o valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado.
II. Declaração, concordando que o nome e imagens da entidade beneficiada e do projeto contemplado sejam utilizados em todos os materiais de divulgação do Fundo e da Cooperativa.
III. Recibo devidamente preenchido, constando o valor aprovado para pagamento em conta corrente da entidade beneficiada junto ao Sicoob Fluminense.

Art. 13º Nos casos em que a entidade não receba o valor integral do projeto encaminhado, essa deve complementar o valor para sua finalização.

Art. 14º A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, também pela manutenção de toda a documentação referente à Cooperativa - SICOOB Fluminense (extrato de conta, comprovantes de pagamento), devendo ser mantido em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 15º Caso ocorra, por parte da entidade beneficiada, elaboração de material publicitário do projeto, a mesma deve divulgar o apoio recebido através do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais do Sicoob Fluminense, observando o contido no Manual de Uso da Marca Sicoob.

Art. 16º As entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (oficinas, palestras, apresentações, workshop) devem colocar em local visível, durante sua execução: banner, faixa ou outro material, com os devidos créditos do apoio, contendo o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais do Sicoob Fluminense”. O material pode ser adquirido no Posto de Atendimento que a entidade estiver cadastrada com antecedência de 15 dias, da realização da atividade.

Art. 17º A Entidade Beneficiada que não aplicar os recursos no prazo estabelecido, sendo no ano vigente, não poderá protocolar novos projetos no Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais. A condição para que a mesma possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução integral do projeto aprovado.

CAPÍTULO II
DAS ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 18º Os projetos a serem financiados com os recursos do Fundo Social terão os pagamentos respectivos aprovados pela Comissão de Programas Sociais.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br

Art. 19º A administração dos recursos financeiros do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais é da Comissão de Projetos Sociais do Sicoob Fluminense. São responsabilidades do Sicoob Fluminense:

I. Liberar o recurso aprovado na conta corrente da entidade beneficiada no Sicoob Fluminense.
II. Caberá à Comissão de Projetos Sociais e aos gerentes dos Postos de Atendimento visitar os projetos, para verificação da correta aplicação dos recursos.

Art. 20º A administração dos recursos financeiros do Fundo Social será aplicado integralmente na centralização financeira no Sicoob Central Rio.

TÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 21º O prazo de liquidação do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais é o ano de 2025.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas, quando da liquidação do Fundo Social, serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, a qual determinará a destinação desses recursos.

TÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22º A prestação de contas sobre a utilização dos recursos do Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais será apresentada, até o dia 20/12 do ano vigente, ao Conselho de Administração.

Art. 23º O Fundo Especial para Aplicação em Projetos Socioambientais será divulgado nas pré-assembleias, Assembleias, em eventos, site e poderá ser divulgado em mídias externas: jornais, revistas, rádio, televisão, blogs.

Art. 24º A Entidade Beneficiada comprovará a correta utilização dos recursos por meio de fotos, clipping de notícias, entre outras formas de divulgação, entregando-os para o gerente do Posto de Atendimento ou à Comissão de Programas Sociais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Este regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração do Sicoob Fluminense, realizada em 05/08/2021, conforme Ata nº 30/2021.

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br

ANEXO – PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
Inscrição e solicitação de recursos
FUNDO SOCIOAMBIENTAL – SICOOB FLUMINENSE

ENTIDADE SOLICITANTE:	descrever o nome completo, conforme registro oficial	CNPJ:
CONTA CORRENTE:	nº da conta no Sicoob Fluminense	Município:
PESSOA DE CONTATO NA ENTIDADE:	gestor da entidade para eventuais contatos	Telefone:
E-MAIL:		
SITE, BLOG, REDE SOCIAL:		
DADOS DOS REPRESENTANTES:	1º representante legal	2º representante legal
LEGAIS ENTIDADES:	Cargo	Cargo
Nº DA CONTA NO SICOOB:	nº conta do representante	nº conta do representante
TÍTULO DO PROJETO:		
OBJETIVO DO PROJETO:	O que se pretende alcançar com esse projeto social? Comprar algo, contratar serviço e qual a finalidade	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	Início previsto:	
	Término previsto:	
PROJETO JÁ EXISTE?	Desde quando?	

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br

BENEFÍCIOS ESPERADOS:	Especificar quantitativa e qualitativamente os resultados esperados com o projeto
PÚBLICO BENEFICIADO:	Qualificar o público beneficiado com o projeto (região, faixa etária, condição socioeconômica)
VALOR TOTAL DO PROJETO:	Especificar o valor total dos investimentos ou do orçamento de todo projeto
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:	Especificar o valor de contrapartida, caso o projeto tenha um valor superior ao solicitado
VALOR SOLICITADO AO FUNDO SOCIAL:	Observar o limite estabelecido no regulamento, no art. 5º, item III
OUTROS APOIADORES:	Especificar quem são e o valor aportado por parceiros apoiadores
OUTRAS INFORMAÇÕES:	Anexar orçamento da utilização dos recursos do Fundo Socioambiental e Informações relevantes do projeto/documento
( ) Autorizo o Sicoob Fluminense a divulgar todas as informações referentes ao projeto em anexo, independentemente da aprovação ou liberação de recursos pelo Fundo Socioambiental.	

SICOOB Fluminense - Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28030-130
Tel.: (22) 2726-2750 - www.sicoobfluminense.com.br